



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 020/2021.

Campo Maior (PI), 18/08/2021.

A Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR SEBASTIÃO DE SENA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 5.173.424,47 (CINCO MILHÕES, CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O referido Projeto de Lei se faz necessário, uma vez que irá possibilitar o registro da receita e a aplicação dos recursos oriundos da Complementação da União – VAAT, com base art. 212-A, inciso V, "b" da Constituição Federal.

Por fim, agradecemos o empenho dos membros dessa Casa Legislativa no sentido de que adotem, no exame e deliberações sobre a matéria, o **regime de urgência especial**, na forma regimental, tendo em vista a importância desse Projeto de Lei para o Município de Campo Maior.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

JOAO FELIX DE ANDRADE
FILHO:21804842320

Assinado de forma digital por JOAO
FELIX DE ANDRADE
FILHO:21804842320
Dados: 2021.08.19 09:36:25 -03'00'

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 5.173.424,47 (CINCO MILHÕES, CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no orçamento em vigor, no valor de R\$ 5.173.424,47 (cinco milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), destinados a cobrir despesas computadas no presente exercício, nos termos do art. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º A execução da despesa objeto deste crédito adicional, no orçamento vigente, será utilizada em Programas de Trabalho e nos Elementos de despesa, com a fonte de recursos 129 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI nº 01/2021, conforme detalhamento a seguir:

U.O.	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento de Despesa	Valor
020802	12.361.0008.1662	Aquisição de Equip. e Material Permanente Fundeb 15%	4.4.90.52	776.463,67
	12.365.0008.2272	Remuneração do Pessoal Educação Infantil 70%	31.90.11	2.586.712,24
	12.365.0008.2273	Remuneração do Pessoal Educação Fundamental 70%	31.90.11	1.810.248,56
	TOTAL			5.173.424,47

Art. 3º Os créditos de que tratam o artigo 1º desta Lei serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos àquelas preconizadas no art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Os recursos para cobertura das despesas serão aqueles derivados da complementação, nos termos do artigo 5º, inciso II da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Portaria Interministerial MEC/ME nº 4, de 29 de junho de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por Decreto os ajustes necessários à execução e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento da referente Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Maior (PI), 18 de agosto de 2021.

JOAO FELIX DE
ANDRADE

FILHO:21804842320

Assinado de forma digital por
JOAO FELIX DE ANDRADE
FILHO:21804842320
Dados: 2021.08.19 09:36:50 -03'00'

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

APROVADO
C. Maior 24/08/2021